



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Processo: 2019003783

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO E DE SEUS DISTRITOS.**

Tipo Licitação: **Concorrência Pública Nº 002/2019 INFR**

Em análise aos questionamentos referentes ao certame justificamos que:

- Em desfavor a empresa: **01. EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA:**

1º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação constatou-se que o CNAE do objeto em questão encontra-se no contrato social da empresa e no cartão CNPJ (3811-4/00), portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **02. GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP:**

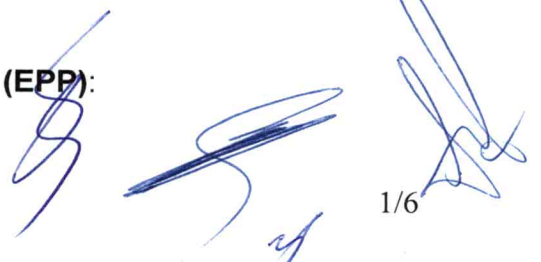
1º Questionamento: Não apresentou apólice de fiança, item 11.12.5 do edital;

Resposta: : Após a verificação constatou-se que realmente o licitante não apresentou a apólice de fiança conforme item - **(11.12.5 – A garantia de proposta a que se refere a alínea “11.12” deste item, deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia (09/08/2019), para verificação de sua autenticidade, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que **obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com a apólice de Seguro-Garantia e/ou Fiança Bancária.)**, portanto o questionamento é procedente. Concorrente Inabilitada.**

2º Questionamento: Não atendeu o item 11.7.2 do edital - sem o devido registro no órgão competente;

Resposta: Após a verificação constatou-se que o balanço patrimonial está devidamente registro na JUCEG, portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **03 CGC CONCESSÕES LTDA (EPP):**



1/6



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º Questionamento: Nos atestados de varrição manual e mecanizada, estão juntos sem a devida comprovação do seu quantitativo individual;

Resposta: A empresa CGC Concessões apresenta uma produção considerada, bem acima do exigido, mesmo mencionando no atestado de forma conjunta. A administração contempla uma varredeira mecanizada, e exige 40% da produtividade para comprovar a capacitação técnica, **questionamento improcedente.**

2º Questionamento: Apresentou CAT sem vinculação com o contrato 63/99;

Resposta: A CGC apresentou CAT e em seu campo não mencionou o contrato 63/99. O acervo emitido pelo CREA/PR datado em 2001, não possui nº de contrato, porém no campo dimensões, preceitua conforme atestado em anexo, **questionamento improcedente.**

3º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação constatou-se que o CNAE do objeto em questão encontra-se no contrato social da empresa e no cartão CNPJ (3811-4/00), portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **04. TORRE EMPRENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA:**

1º Questionamento: Não atendeu o item 11.8.7 "a" do edital

Resposta: Quanto à exigência contida no edital item 11.8.7 "a", quanto à relação de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos destinados à prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento o objeto da licitação, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação, não ensejará na inabilitação, desde que apresente relação explícita, de acordo com § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, **questionamento improcedente.**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação **de relação explícita** e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

2º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação constatou-se que o CNAE do objeto em questão encontra-se no contrato social da empresa e no cartão CNPJ (3811-4/00), portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **05. ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI:**

1º Questionamento: Não apresentou relação de veículos e equipamentos e equipe técnica;

Resposta: Após a verificação nos autos a empresa não apresentou a relação de veículos e equipamentos, considerando essenciais para execução do objeto, portanto, **o questionamento é procedente. Concorrente Inabilitada.**

2º Questionamento: Não apresentou declaração de disponibilidade de profissional;

Resposta: Após a verificação nos autos a empresa apresentou declaração de responsabilidade, onde o profissional declara a participação caso venha a vencer a referida licitação e que a empresa manterá o profissional indicado como responsável técnico com a devida anuência do mesmo, portanto, **questionamento improcedente.**

3º Questionamento: Não atende o item 11.4.2 do edital (apresentou certidão positiva)

Resposta: Após a verificação da certidão nos autos constatou-se que o **questionamento é improcedente.**

4º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação constatou-se que o CNAE do objeto em questão encontra-se no contrato social da empresa e no cartão CNPJ (3811-4/00), portanto, **o questionamento é improcedente.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Em desfavor a empresa: **06. LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA:**

1º Questionamento: Não atendeu o item 11.8.7 "a" do edital

Resposta: Quanto à exigência contida no edital item 11.8.7 "a", quanto à relação de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos destinados à prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento o objeto da licitação, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação, não ensejará na inabilitação, desde que apresente relação explícita, de acordo com § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, **questionamento improcedente.**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação **de relação explícita** e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

2º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação do contrato social nos autos em sua clausula terceira consta o objeto questionado, portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **07. AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:**

1º Questionamento: Apresentou atestado sem a devida averbação junto ao CREA;

Resposta: A empresa apresentou atestado técnico emitido pela empresa Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos Coleta e Conservação LTDA, em atendimento á capacitação técnica operacional, sendo que para tal finalidade não precisa estar averbado ao CREA (item 11.8.4), portanto, **questionamento improcedente.**

2º Questionamento: Não apresentou CAT para serviço de coleta seletiva;

Resposta: Quanto a comprovação da capacidade técnica profissional, a empresa apresentou uma CAT com registro de atestado do Profissional



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rogério Santos Marques. No Atestado Técnico, o profissional desempenhou controle da qualidade ambiental, e outra series de atividades similares, relacionadas a correndo manejo da coleta seletiva e educação ambiental, portanto, **questionamento improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **08. QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A:**

1º Questionamento: Apresentou certidão positiva de falência e concordata

Resposta: Após a verificação da certidão nos autos constatou-se que o **questionamento é improcedente.**

2º Questionamento: Na CND Federal (11.4.1) a chave da mesma não está valida;

Resposta: Após consulta no site da receita federal constatou-se que a certidão em questão é autentica, portanto, **o questionamento é improcedente.**

3º Questionamento: Chave de regularidade do CREA da empresa não foi possível sua conferencia;

Resposta: Após consulta no site do CREA-GO constatou-se que a certidão em questão é autentica, portanto, **o questionamento é improcedente.**

- Em desfavor a empresa: **09. LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA:**

1º Questionamento: Não apresentou engenheiro de segurança do trabalho;

Resposta: A relação da equipe técnica que efetivamente participará da equipe de trabalho, declarando ainda de que se vencedor o licitante na assinatura do contrato, comprovará os vínculos empregatícios ou contratuais dos referidos profissionais, devendo conter, entre outros, um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho. No quadro técnico a empresa possui técnico na área questionada, conforme CRQ da empresa, portanto a apresentação de documentos em divergência com o edital é forçoso concluir a inabilitação da concorrente, **questionamento improcedente.**

2º Questionamento: Não atendeu o item 11.8.7 "a" do edital;

5/6



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resposta: Quanto à exigência contida no edital item 11.8.7 "a", quanto à relação de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos destinados à prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento o objeto da licitação, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação, não ensejará na inabilitação, desde que apresente relação explícita, de acordo com § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, **questionamento improcedente.**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação **de relação explícita** e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia,


3º Questionamento: Não possui CNAE de transporte (1.2.1);

Resposta: Após a verificação do contrato social nos autos em sua clausula terceira consta o objeto questionado, portanto, **o questionamento é improcedente.**

  
Wellington Izac Teixeira  
Presidente

  
Vanda Pereira Guimarães  
Membro

  
Sergio Avelino do Nascimento Santos  
Membro

  
João José de Castro Neto  
Engenheiro Civil, CREA-TO 304512/D  
Secretaria de Infraestrutura